



CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N. CMV-031/2018

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;

As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);



É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

O atleta **MÁRIO MIGUEL PEREIRA TRINDADE**, morador na Rua do Moinho de Vento, lote 3 - 1º Dtº, NIF 212935925, adiante designado por Atleta ou Segundo Outorgante;

O presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se rege pelas Considerações acima e Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede ao atleta Mário Miguel Pereira Trindade um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:

a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;

b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;

c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.



Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o atleta Mário Miguel Pereira Trindade, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 3 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 4 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 5 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 6 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 7 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 8 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 9 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;
- 10 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2018;
- 11 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 31 de janeiro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.



Cláusula 3.ª

Prazo de execução

1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de 2017/2018.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de 24.955,12 €, constante da proposta apresentada pelo atleta, é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de 5.000,00 €.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da participação financeira

A participação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 4.500,00 € na data de celebração do presente CPDD;
- 1.2. 500,00 € após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Handwritten mark



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.ª, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo atleta as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização do atleta



Cláusula 8.ª
Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.ª
Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de € 5.000,00, corresponde o compromisso válido e sequencial nº 39706.

Cláusula 10.ª
Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª
Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.



MUNICÍPIO DE
VISEU

Cláusula 12.ª
Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 09 de julho de 2018

MUNICÍPIO DE VISEU

MÁRIO MIGUEL PEREIRA TRINDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE
VISEU

Handwritten signature in blue ink.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo

(Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- b) Os planos de ação específica;
- c) Os projetos de construção;
- d) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.




MUNICÍPIO DE
VISEU

h.13. h.13.1

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2018

**Município de Viseu
DPDC | Desporto e Juventude**

Mário Trindade



Programa de Desenvolvimento Desportivo

Identificação do Atleta			
Nome	Mário Miguel Pereira Trindade		
Clube Atual			
Modalidade / Classe	Atletismo T52	Federação	FPA
Morada	Rua Moinho de Vento Lote 3 - 1º Dtº		
Código-Postal	3510-085	Freguesia	Viseu
Email	gomariotrindade@gmail.com		
Telemóvel	967704740	NIF	212935925
Estatuto de Alta Competição	Sim		

Curriculum Desportivo mais relevante nos últimos 5 anos (títulos conquistados, presença seleções nacionais):

Campeonato do Mundo de Atletismo IPC Londres 2017

5º Lugar nos 100 metros, Londres,

8º Lugar nos 400 metros, Londres,

Campeão Nacional nos 100 e 400 metros

Jogos Paralímpicos Rio 2016

6º Lugar nos 100 metros, Rio de Janeiro, Brasil,

8º Lugar nos 400 metros, Rio de Janeiro, Brasil,

Campeonato da Europa de Atletismo IPC Itália 2016

Medalha de Prata nos 100 metros, Grosseto Itália,

Medalha de Bronze nos 400 metros, Grosseto Itália,

Campeão Nacional nos 100 e 400 metros

Campeonato do Mundo de Atletismo IPC Qatar 2015

7º Lugar nos 100 metros, Doha, Qatar,

9º Lugar nos 400 metros, Doha, Qatar,

haz haz
/

Medalha de Bronze, nos 100 metros, no Campeonato da Europa, Swansea, País de Gales, Agosto 2014;

Campeão Nacional, nos 100 e 400 metros, no Campeonato Nacional FPDD, que decorreu na Póvoa do Varzim, Maio 2014,

Medalha de Bronze nos 200 metros, nos Jogos Mundiais da IWAS, Stadskanaal, Holanda Setembro 2013,

Recordista Nacional da Meia Maratona, Lisboa Março 2013

Recordista Nacional, nas distâncias de 100, 200 e 400 metros,

A | Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

* O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Movimento Associativo Desportivo, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar", tal como definido na alínea a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2009.

Descrição e Caracterização do Objeto:

Realização de provas a nível Nacional e Internacional;

Estágio época de inverno;

Estágio de preparação para o Campeonato da Europa, que irá decorrer em Berlim, em Agosto,

Palestras e demonstrações de Atletismo em Cadeira de Rodas em escolas e eventos organizados pelo Município do Concelho de Viseu

Objetivos Desportivos para a presente época:

Terminar no top 5 no ranking mundial

Revalidar o título de Campeão Nacional nas distâncias de 100 e 400 metros

Representar Portugal no Campeonato da Europa, que irá decorrer em Agosto, em Berlim, com o objectivo de trazer duas medalhas

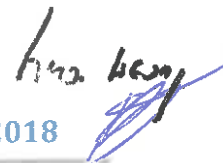
B | Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Início da Execução do Programa: 1 de Novembro de 2017

Término da Execução do Programa: 31 de Outubro de 2018

Programa da Provas

Escalão - Competição/Prova	Data(s) de realização de (dd-mm-aa) a (dd-mm-aa)	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo
10th Fazza Para Athletics Championships- Dubai 2018 World Para Athletics Grand Prix	12-03-18 a 15-03-18	Dubai	IPC
8th Sharjah International Open Athletics Meeting 2018	18-03-18 a 20-03-18	Dubai	IPC
Torneio Estafetas + Provas Extra	07/04/2018	Lousada	AAPorto
III Meeting Atletismo Inclusivo "Cidade de Viseu"	28-04-18	Viseu	AMV/AAV
Meeting Barcelona	06-05-18	Espanha	IPC
IPC Athletics Grand Prix	25/05/18 a 27/05/18	Nottwil - Suíça	IPC
Meeting Daniela Jutzeler Memorial	31-05-18	Nottwil - Suíça	IPC
Campeonato Suíço	02/06/18 a 03/06/18	Nottwil - Suíça	IPC
3a Noite Atlética	04/07/2018	Braga	AABRaga
Campeonato de Portugal	07-07-18 a 08-07-18	Leiria	FPA
3a Noite Quente	18/07/2018	Maia	AAPorto
Campeonato da Europa	20/08/18 a 26/08/18	Alemanh a	IPC



Despesas e Receitas Previstas

Despesas Federativas (filiação, inscrição atleta/provas, seguros, administ)	7 000,00 €
Utilização Instalações Desportivas Municipais	1 485,12 €
Aluguer de Instalações Desportivas Não Municipais	860,00 €
Aquisição Equipamentos e Materiais Desportivos	1 230,00 €
Deslocações Treinos e Provas	5 500,00 €
Alojamentos e Alimentação	1 400,00 €
Estágios	4 630,00 €
Honorários Treinadores e Monitores	- €
Honorários Fisioterapeuta, Massagista, Nutricionista, ...	2 300,00 €
Exames Médicos e outras despesas de transportes, alojamentos, consultas, ...)	550,00 €
Totais	24 955,12 €

Entidades Públicas	Apoio Financeiro - Município de Viseu	3 500,00 €
	Município de Viseu - isenção taxas utilização Inst. Desportivas Municipais	1 485,12 €
	Junta de Freguesia de	- €
	Instituto Português de Desporto e Juventude	- €
	Instituto de Emprego e Formação Profissional	- €
	Outras	- €
Próprios	Patrocínios	4 000,00 €
	Donativos, Mecénato	- €
	Prémios de competições	- €
	Organização de eventos e atividades	- €
	Apoio Federações ou Associações de Modalidade	15 000,00 €
	Outras	860,00 €
	Outras	- €
Totais	24 845,12 €	

O Requerente:

Data: 30/03/2018

